



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0008141-69.2021.6.02.8000
INTERESSADO : SAPEV
ASSUNTO : Revisão

Decisão nº 2883 / 2021 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de Conclusão GDG 0982819, trazendo o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, inserto no Parecer AJ-DG nº 1424/2021 (0979274), complementado pelo Parecer 1436/2021 (0981795), no qual opina pela legalidade do procedimento em tela, reconhecida, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação nos presentes autos, para contratação da empresa **Taiyo Auto Import Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.379.635/0001-41, para efetuar a 3ª revisão - 30.000 km (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo componente da frota, Honda Civic EX-CVT, placa RGS-4E29, de acordo com o orçamento elaborado (0975980), no valor de R\$ 554,03 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta ora indicada.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 13/12/2021, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0982819** e o código CRC **A58947B1**.